VINHEDO
PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 119/2026

DISPENSA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.712/2026
INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE SONÔMETRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
DATA PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: Do dia 19/11/2026 até 30/11/2026
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 30/11/2026 das 09:00h até 10:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br

O MUNICÍPIO DE VINHEDO torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 (disponível para consulta no mesmo endereço eletrônico indicado no preâmbulo), Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviço de calibração de sonômetro da Guarda Civil Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos;

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE CALIBRAGEM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**
01	CALIBRAÇÃO RBC PARA CALIBRADOR DE NIVEL SONORO DO SONÔMETRO (DECIBELIMETRO), MARCA INSTRUTHERM MODELO DEC-600, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	01	Serviço
02	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE SONÔMETRO (DECIBELIMETRO), MARCA INSTRUTHERM MODELO DEC-600, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	01	Serviço

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br ;

2.2. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura de Vinhedo, no Portal de Transparência do Município de Vinhedo - SP, no portal de compras do município de Vinhedo onde será realizada a sessão e no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6;404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.8. O disposto no item 2.4.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

2.7. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;

2.8. Estejam sob falência decretada;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2 e seus subitens;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - não poderá conter informações que possam identificar o participante – devendo conter apenas a indicação da MARCA/MODELO, se aplicável, e VALOR UNITÁRIO DO ITEM - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.3.1. No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da marca, sempre que houver.

3.3.2. Na ausência de indicação da marca do produto, se aplicável, o participante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.

3.4. Após o cadastramento citado no item 3.3, deverá ser anexado o arquivo com a proposta inicial do participante conforme o modelo apresentado no Anexo II, sendo obrigatória a indicação da marca e modelo do produto também na proposta inicial, sempre que houver.

3.5. A não apresentação do arquivo com a proposta inicial, prevista no item 3.4, implicará na desclassificação do participante.

3.6. A proposta inicial anexa ao sistema, conforme previsto no item 3.4, somente será disponibilizada para consulta após o encerramento da fase de lances, de forma que o seu preenchimento não implicará na identificação ilícita prevista no item 3.3.

3.7. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada;

3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.15. Ao efetuar o cadastro no sistema, a empresa declara sua concordância com os seguintes termos:

- **3.15.1.** Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;
- **3.15.2.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **3.15.3.** Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos par a habilitação do presente processo de dispensa;
- **3.15.4.** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.15.5.** Declara de enquadramento de ME/EPP/MEI ou não;
- **3.15.6.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.16. Declaram ainda de forma tácita que:

- **3.16.1.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **3.16.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- **3.16.3.** Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- **3.16.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.17. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

- **3.17.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- **3.17.2.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- **3.17.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- **3.17.4.** Durante a etapa de lances, as empresas participantes terão sua identificação em caráter sigiloso, sendo aberto para todos inclusivo para o agente de contratação somente ao final da etapa de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao participante a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- **5.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **5.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **5.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **5.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- **5.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo II, e dos documentos de habilitação elencados no item 6.10 e 6.11 deste instrumento.

6.2. Os proponentes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br .

6.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

6.4. Os documentos necessários à participação na presente dispensa de licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação na presente dispensa de licitação apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. Os documentos de habilitação da participante previstos no item 6 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;

6.7. Os documentos produzidos pela participante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;

6.8. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo III deste edital;

6.9. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pela participante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) agente de contratação para a comprovação de sua veracidade.

6.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

6.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.10.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a participante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.10.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.10.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.10.5. As empresas previamente cadastradas junto ao Município de Vinhedo, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.11.1 a 6.11.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

6.10.6. Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

6.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.11.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da dispensa de licitação;

6.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;;

6.11.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

6.11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

6.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.11.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.11.8. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após autorização da dispensa, será emitida a Autorização de Fornecimento.

7.2. A vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da vencedora e aceite da Administração.

7.4. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4.4. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;

8.1.2. Dar causa à i**nexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa **à inexecução total** do contrato;

8.1.4. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;

8.1.5. **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente **justificado;**

8.1.6. **Não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação **sem motivo justificado**;

8.1.8. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. **Fraudar a dispensa eletrônica** ou **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

8.1.10. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. **Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos deste certame**.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **cobrada judicialmente**.

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado **poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos aos seus administradores e sócios** com poderes de administração, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio do seguinte e-mail: souza.silvia@vinhedo.sp.gov.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I - Termo de Referência.

10.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

10.11.3. Anexo III - Modelo de declaração de veracidade dos documentos de habilitação.

10.11.4. Anexo IV – Mapa de Alocação de Riscos.

Vinhedo, 04 de novembro de 2026

Silvia Cássia de Souza
Agente de Contratação

Edison Luis Alves
Diretor de Licitações

VINHEDO
PREFEITURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):
( ) Sim
(X) Não

1. Objeto

Prestação de serviços de calibração de sonômetro pertencente à Guarda Civil Municipal, com emissão de certificado de calibração, visando assegurar a confiabilidade, a precisão e a rastreabilidade das medições realizadas pelo equipamento.

LOTE ÚNICO				
Item	**Quantidades**	**Unidades**	**Código do objeto**	**Descrição/Especificação**
1	1	SRV	41.90.1275	CALIBRAÇÃO RBC PARA CALIBRADOR DE NIVEL SONORO DO SONÔMETRO (DECIBELIMETRO), MARCA INSTRUTHERM MODELO DEC-600, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
2	1	SRV	41.104.1	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE SONÔMETRO (DECIBELIMETRO), MARCA INSTRUTHERM MODELO DEC-600, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

2. Justificativa:

A presente aquisição de serviço justifica-se pela necessidade de assegurar a confiabilidade, a precisão e a rastreabilidade das medições realizadas pelo sonômetro pertencente à Guarda Civil Municipal. A calibração periódica do equipamento é necessária para verificar e atestar seu adequado funcionamento e a confiabilidade dos resultados obtidos durante as atividades de fiscalização realizadas pelos servidores da Guarda Civil Municipal.
A ausência de calibração vigente pode comprometer a confiabilidade das medições realizadas, dificultando a utilização do equipamento de forma tecnicamente adequada e podendo ocasionar resultados incompatíveis com os níveis sonoros efetivamente aferidos. Dessa forma, faz-se necessária a realização da calibração por empresa ou laboratório tecnicamente habilitado, com emissão do respectivo certificado de calibração, assegurando a rastreabilidade metrológica do equipamento e a continuidade de sua utilização nas atividades da Guarda Civil Municipal.

3. Descrição da Solução:

A solução consiste na contratação de serviço especializado para calibração de um sonômetro pertencente à Guarda Civil Municipal, contemplando a realização dos procedimentos técnicos necessários à verificação de seu desempenho e à confiabilidade das medições realizadas pelo equipamento.
Após a execução do serviço, deverá ser emitido o respectivo certificado de calibração, contendo a identificação do equipamento, os procedimentos realizados e os resultados obtidos, assegurando a rastreabilidade metrológica e permitindo a adequada utilização do sonômetro nas atividades da Guarda Civil Municipal.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

A execução do serviço deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observando-se o prazo máximo de 10 dias para conclusão da calibração e emissão do respectivo certificado.
O equipamento deverá ser devolvido à Administração após a conclusão do serviço, acompanhado do certificado de calibração correspondente.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Endereço do local de entrega/Prestação de Serviços: Rua Engenheiro Aurélio José Frediani, nº 155, Jardim Alves Nogueira, CEP 13289-002.

6. Requisitos da Contratação

DOCUMENTAÇÃO

Para fins de execução do serviço, a empresa deverá apresentar a documentação necessária à identificação e rastreabilidade do serviço de calibração realizado, especialmente:

- Certificado de calibração do sonômetro, emitido após a conclusão do serviço;
- Documento que permita identificar o equipamento submetido à calibração, contendo, no mínimo, marca, modelo e número de série, quando existentes;
- Informações referentes aos procedimentos e métodos utilizados na calibração;
- Resultados obtidos durante a calibração e demais informações técnicas pertinentes.

DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÕES

Não será exigida a apresentação de amostra, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de calibração de equipamento pertencente à Administração.

A documentação técnica deverá ser apresentada pela empresa responsável pela execução do serviço, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O serviço será recebido após a conclusão da calibração do sonômetro e a entrega do respectivo certificado de calibração, mediante verificação pela Administração quanto à conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da execução integral do serviço e à entrega da documentação técnica correspondente, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pela qualidade e adequação do serviço realizado.

7. Execução do Objeto

A execução do serviço será iniciada mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ocasião em que a empresa deverá realizar a calibração do sonômetro no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização.

Fica estabelecido que o serviço será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da calibração realizada e da documentação apresentada com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da execução integral do serviço, da conformidade do certificado de calibração e da adequada devolução do equipamento, mediante a consequente aceitação pela CONTRATANTE.

A verificação provisória deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a devolução do sonômetro e entrega do respectivo certificado de calibração, ocasião em que a CONTRATANTE realizará a conferência da documentação e das condições de execução do serviço.

Constatada a conformidade, a CONTRATANTE comunicará à empresa o aceite para fins de recebimento definitivo do objeto. Caso sejam identificadas irregularidades ou pendências, a empresa deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração.

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor:
Nome: Osmir Aparecido Cruz
Cargo: Secretario de Defesa social e Mobilidade Urbana
Matricula: 3291

Fiscal
Nome: Angela Rosado De Souza Vianna
Cargo: Inspetora/GCM
Matricula: 4324

9. Critério de Medição e Pagamento

Pagamento 30 (trinta) dias após a emissão da NF e aceite da Secretaria requisitante, via deposito bancário.

10. Dotação Orçamentária:	
Número:	**490**
Descrição:	SERVIÇOS JURIDICOS – DMOB
Exercício:	**2026**

11. Estimativa do Valor da Contratação

VINHEDO
PREFEITURA

VALORES SIGILOSOS

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente pedido de contratação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo/SP, em 28 de agosto de 2026.

Osmir Aparecido Cruz
Secretário de Defesa Social e Mobilidade Urbana

VINHEDO
PREFEITURA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PARTICIPANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	**Telefone: ( )**	
E-mail:		**CNPJ nº:**
Dados bancários para pagamento: **Banco:** _____ **Agência:**_____ **Conta Corrente:** _____ **Titular: :** _____**Cidade da Agência Bancária:** _____		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO PARA SONÔMETRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE CALIBRAGEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CALIBRAÇÃO RBC PARA CALIBRADOR DE NIVEL SONORO DO SONÔMETRO (DECIBELIMETRO), MARCA INSTRUTHERM MODELO DEC-600, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	01	Serviço		
02	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE SONÔMETRO (DECIBELIMETRO), MARCA INSTRUTHERM MODELO DEC-600, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	01	Serviço		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente dispensa de licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura)
(Nome do representante legal)

VINHEDO
PREFEITURA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.712/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de calibração de sonômetro da Guarda Civil Municipal, conforme termo de referência e demais anexos.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Dispensa Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

VINHEDO
PREFEITURA

ANEXO IV – MAPA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.712/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana

OBJETO: Prestação de serviços de calibração do sonômetro pertencente à Guarda Civil Municipal, com emissão de certificado de calibração, visando assegurar a confiabilidade, a precisão e a rastreabilidade das medições realizadas pelo equipamento.

RISCO 01
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: *(X) Planejamento* *( ) Externa da licitação* *( )Execução do Contrato* **RISCO:** Especificação inadequada dos serviços de calibração. **CAUSAS:** • Falta de detalhamento das características do serviço; • Especificações técnicas insuficientes; • Ausência de definição clara dos requisitos para emissão do certificado de calibração. **DANO:** • Execução de serviço em desacordo com a necessidade da Administração; • Necessidade de adequação das especificações; • Atraso no atendimento da demanda.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta **IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Elaborar especificações técnicas compatíveis com o equipamento; • Definir claramente os serviços de calibração; • Estabelecer os requisitos mínimos para emissão dos certificados. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** • Revisar as especificações antes da continuidade do processo; • Promover as adequações necessárias; • Complementar as informações técnicas, caso identificada alguma inconsistência.
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 02
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: *(X) Planejamento* *( ) Externa da licitação* *( )Execução do Contrato* **RISCO:** Definição inadequada dos quantitativos dos serviços de calibração. **CAUSAS:** • Levantamento inadequado da necessidade; • Falha na identificação dos serviços necessários; • Ausência de conferência prévia das condições do equipamento. **DANO:** • Quantitativo insuficiente para atendimento da necessidade;

- Necessidade de novo procedimento para complementação;
- Atraso na realização da calibração.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Verificar previamente os serviços necessários;
- Conferir as características do equipamento;
- Estabelecer os quantitativos de acordo com a necessidade identificada.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Revisar os quantitativos antes da conclusão do processo;
- Promover os ajustes necessários;
- Adotar as providências cabíveis caso seja identificada necessidade adicional.

RESPONSÁVEL(IS):
Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 03

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:
(X) Planejamento
( ) Externa da licitação
( )Execução do Contrato
RISCO:
Estimativa inadequada dos valores dos serviços.
CAUSAS:

- Pesquisa de preços insuficiente;
- Utilização de valores incompatíveis com os serviços;
- Variação dos preços praticados no mercado.

DANO:

- Formação de valor estimado inadequado;
- Necessidade de complementação da pesquisa;
- Atraso no prosseguimento do processo.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Realizar pesquisa de preços com fornecedores especializados;
- Utilizar valores correspondentes aos serviços efetivamente pretendidos;
- Conferir a compatibilidade dos valores obtidos.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Complementar a pesquisa de preços;
- Realizar nova coleta de valores, se necessário;
- Revisar a estimativa antes do prosseguimento do processo.

RESPONSÁVEL(IS):
Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 04

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:
( ) Planejamento
(X) Externa da licitação
( )Execução do Contrato
RISCO:

Ausência de propostas válidas para os serviços de calibração.

CAUSAS:

- Baixa participação de fornecedores;
- Desinteresse dos fornecedores;
- Apresentação de propostas em desacordo com as condições estabelecidas.

DANO:

- Procedimento sem proposta válida;
- Necessidade de adoção de novas providências;
- Atraso na realização da calibração.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Realizar levantamento prévio do mercado;
- Estabelecer condições compatíveis com o objeto;
- Evitar exigências que restrinjam indevidamente a participação.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Analisar as propostas apresentadas conforme as regras do procedimento;
- Adotar as providências administrativas cabíveis;
- Realizar novo procedimento, caso necessário.

RESPONSÁVEL(IS):
Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Setor de Licitações

RISCO 05

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:
( ) Planejamento
(X) Externa da licitação
( )Execução do Contrato

RISCO:
Apresentação de documentação ou proposta em desacordo com as exigências do processo.

CAUSAS:

- Falha do fornecedor na elaboração da proposta;
- Ausência de documentação exigida;
- Desconhecimento das condições estabelecidas no processo.

DANO:

- Desclassificação ou inabilitação do fornecedor;
- Necessidade de análise de outras propostas;
- Atraso na conclusão do procedimento.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Estabelecer requisitos claros e objetivos;
- Definir previamente a documentação necessária;
- Disponibilizar as condições do procedimento de forma clara.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Realizar a análise da documentação apresentada;
- Adotar as diligências legalmente cabíveis;
- Prosseguir com as demais propostas válidas, quando aplicável.

RESPONSÁVEL(IS):
Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Setor de Licitações

RISCO 06
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: *( ) Planejamento* *(X) Externa da licitação* *( )Execução do Contrato* **RISCO:** Não atendimento dos requisitos técnicos pelos fornecedores participantes. **CAUSAS:** • Falta de capacidade técnica do fornecedor; • Desconhecimento dos requisitos estabelecidos; • Apresentação de proposta incompatível com as especificações. **DANO:** • Impossibilidade de contratação do fornecedor; • Necessidade de análise de outras propostas; • Atraso na realização dos serviços.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta **IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Definir requisitos técnicos de forma clara; • Realizar levantamento das empresas aptas à execução dos serviços; • Estabelecer critérios compatíveis com a necessidade administrativa. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** • Analisar as demais propostas válidas; • Adotar as providências previstas no procedimento; • Realizar novo procedimento, caso necessário.6
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Setor de Licitações

RISCO 07
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: *( ) Planejamento* *( ) Externa da licitação* *(X)Execução do Contrato* **RISCO:** Atraso na execução dos serviços de calibração. **CAUSAS:** • Descumprimento do prazo estabelecido; • Dificuldades operacionais na execução; • Atrasos no recebimento ou processamento do equipamento. **DANO:** • Indisponibilidade temporária do sonômetro; • Atraso na conclusão do serviço; • Comprometimento da continuidade das atividades que dependam do equipamento.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta **IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Estabelecer prazo para execução dos serviços; • Acompanhar o cumprimento do cronograma;

- Manter comunicação com a empresa durante a execução.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Notificar a empresa para regularização do prazo;
- Solicitar justificativa para o atraso;
- Adotar as medidas administrativas previstas no instrumento.

RESPONSÁVEL(IS):

- Fiscal do Contrato;
- Empresa responsável pela execução.

RESPONSÁVEL(IS):
Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 08

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:
( ) Planejamento
( ) Externa da licitação
(X)Execução do Contrato

RISCO:
Entrega do equipamento sem os respectivos certificados de calibração.

CAUSAS:

- Falha na emissão dos certificados;
- Falha na conferência da documentação;
- Entrega incompleta dos documentos técnicos.

DANO:

- Impossibilidade de comprovação da calibração realizada;
- Necessidade de complementação da documentação;
- Atraso no recebimento definitivo do serviço.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Estabelecer a obrigatoriedade de emissão dos certificados;
- Prever a entrega dos certificados juntamente com o equipamento;
- Conferir a documentação no recebimento.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Solicitar a documentação pendente à empresa;
- Suspender o recebimento definitivo até a regularização;
- Registrar a ocorrência no acompanhamento da execução.

RESPONSÁVEL(IS):
Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

RISCO 09

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:
( ) Planejamento
( ) Externa da licitação
()Execução do Contrato

RISCO:
Execução dos serviços de calibração em desacordo com as especificações estabelecidas.

CAUSAS:

- Execução inadequada dos procedimentos;
- Não observância das especificações estabelecidas;
- Falha na conferência dos resultados apresentados.

DANO:

- Necessidade de correção dos serviços;
- Atraso no recebimento definitivo;
- Indisponibilidade temporária do equipamento.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Definir claramente os requisitos dos serviços;
- Acompanhar a execução;
- Conferir os certificados e resultados apresentados.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Solicitar a correção das irregularidades identificadas;
- Rejeitar o serviço que não atender às especificações;
- Adotar as medidas administrativas cabíveis caso a irregularidade não seja corrigida.-

RESPONSÁVEL(IS):
Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana / Inspetoria e Apoio Logístico da GCM

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Nome completo: André Ricardo Peronne Almeida
Cargo: Comandante GCMV
Matrícula: 3283
Vinhedo, SP, 27 de agosto de 2026.